

ACESSO À JUSTIÇA NO CONTEXTO DA TUTELA DAS VULNERABILIDADES: DIREITOS E OBSTÁCULOS NA GARANTIA CONSTITUCIONAL FUNDAMENTAL DA TUTELA DOS POVOS INDÍGENAS

Gabriela De Oliveira Domingos Tavares (PIBIC/CNPq/FA/UEM), Ivan Aparecido Ruiz (Orientador). E-mail: iaruz@uem.br.

Universidade Estadual de Maringá, Departamento de Direito Privado e Processual,
Maringá, PR.

Direito/Teoria do Direito

Palavras-chave: jurisdição indígena; vulnerabilidades; direitos fundamentais.

RESUMO

O presente Projeto de Iniciação Científica tem por finalidade aprofundar o estudo sobre o direito ao acesso à justiça no Estado Democrático de Direito no âmbito das tutelas dos segmentos sociais mais vulneráveis da sociedade, como a população indígena que foi subjugada pelo Estado brasileiro. O tema remete tanto às falhas encontradas no sistema para garantir o direito constitucional de acesso ao Poder Judiciário, como também à promoção de políticas públicas de inclusão dessa população historicamente excluída em alcançar a tutela dos seus direitos. Esta pesquisa não esgota o assunto, mas procura dar visibilidade ao tema e contribuir com as discussões e a elaboração de estudos sobre o acesso à justiça e as garantias constitucionais da tutela dos povos indígenas.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa possui como linha condutora o acesso à justiça, garantia constitucional, disposta no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que, embora expresso no ordenamento jurídico, ainda enfrenta disparidade quanto à realidade fática dos casos.

Até o final do século XX, o acesso à justiça era seletivo e havia um desinteresse por parte do sistema jurídico com as causas sociais, existia um distanciamento da coletividade devido à soberania do individualismo, advindas dos séculos XVIII e XIX (Carvalho e Souza, 2015, p. 09). Por vezes os segmentos mais vulneráveis eram postos às margens da justiça em uma espera lenta, cara e ineficaz que não apreciava a tutela demandada e nem analisava o direito requerido. Desta forma, a evolução da sociedade brasileira foi marcada por um processo complexo, caracterizado pelo contraste entre a acumulação de riqueza nas mãos de um reduzido grupo e a carência, bem como a exclusão, que afetou uma considerável parcela dos cidadãos (Carvalho e Souza, 2015, p.13).

A falta de acesso à justiça dos grupos historicamente excluídos sempre foi motivada por discursos de que a problemática estava ligada à ineficiência do Poder Judiciário

em atender a alta demanda de casos ao invés de uma justiça de acesso aos menos afortunados, tendo em vista que o acesso à justiça dos economicamente desfavorecidos nunca foi tópico de políticas públicas e inclusão social (Gabbay, da Costa e Asperti, 2019, p. 03). A obra produzida em 1978 por Mauro Cappelletti e Bryan Garth (Cappelletti, Garth e Northfleet, 1988) é um marco de extrema importância no contexto nacional para o estudo e compreensão do acesso à justiça, pois a temática interessa áreas para além do direito, uma vez que a multiculturalidade nacional e a desigualdade social influenciam nas formas de acesso à justiça.

Embora exista princípios que garantam o pleno acesso ao Poder Judiciário e, conseqüentemente, o acesso à justiça, além do incentivo da legislação processual civil de formas alternativas de solução de conflitos (art. 3º., §§, do CPC/2015), os economicamente vulneráveis se encontram excluídos da tutela estatal e não possuem quase que nenhum amparo na resolução de demandas individuais. Tal fato reverbera na discussão do acesso à justiça dos povos indígenas por terem uma cultura singular e crenças que devem ser levadas em consideração. Neste sentido, o Poder Judiciário é considerado um sistema estranho e desconhecido para as comunidades (Giffoni, 2015, p. 05).

A Constituição Federal de 1988 abordou o acesso à justiça das comunidades a partir de uma visão eurocêntrica, que por vezes é incapaz de reconhecer o pluralismo jurídico existente no contexto nacional. E as atualizações legislativas posteriores, bem como as jurisprudenciais representam a valorização da diversidade étnica e a tentativa de reparar a discriminação estrutural histórica suportada pelas comunidades.

MATERIAIS E MÉTODOS

O presente estudo se desenvolve a partir do método indutivo, cuja abordagem é responsável por se partir de algo particular para uma questão mais ampla, verificando os aspectos gerais quanto ao acesso à justiça dos hipossuficientes. No mais, a pesquisa bibliográfica com o levantamento de obras publicadas sobre a temática em questão, direcionou o estudo científico ao motivar a análise de textos, livros e artigos sobre a desigualdade do acesso à justiça no contexto das vulnerabilidades, bem como as problemáticas enfrentadas pelo Poder Judiciário na tutela dos povos indígenas e o pluralismo jurídico existente no contexto latino-americano.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da pesquisa realizada foi possível aprofundar o estudo do acesso à justiça na tutela dos economicamente hipossuficientes, em específico dos povos indígenas. Por meio dos resultados obtidos a partir da utilização dos métodos de pesquisa foi produzido o resumo expandido “Acesso à justiça e povos indígenas: tutela das vulnerabilidades”, o qual esboça o contexto histórico e a evolução do ordenamento jurídico no contexto do acesso à justiça e expõe as dificuldades enfrentadas pela

população indígena ao pleitear seus direitos. Logo, o estudo demonstrou que o acesso à justiça é marcado por desigualdades sociais e econômicas, sendo que por muito tempo não foi tratada como política pública essencial.

Também houve a produção do artigo “O acesso à justiça dos povos indígenas: desafios e direitos decepados”, por meio do estudo sobre o direito fundamental de acesso à justiça aos hipossuficientes e sobre os direitos e desafios da tutela dos povos indígenas. A partir da produção deste artigo houve o debate sobre o caráter redistributivo do acesso à justiça que permeia o cenário nacional, a evolução do tratamento jurisdicional dos povos indígenas e o diálogo intercultural e interétnico existente na legislação vigente.

CONCLUSÕES

Conforme o estudo empreendido sobre o acesso à justiça na tutela dos povos indígenas compreendeu-se que historicamente o acesso à justiça foi restrita à elite por muitos anos, com um exposto desinteresse por parte do sistema jurídico com as causas sociais e os segmentos mais vulneráveis sendo postos às margens da justiça, logo os hipossuficientes não conseguiam tutelar seus direitos por conta da ineficácia e da sujeição a uma espera lenta, cara e ineficaz. A partir da redemocratização, a Constituição Federal de 1988 trouxe inovações no acesso à justiça e abarcou aqueles que antes eram vulnerabilizados pelo sistema. Contudo, quando o acesso à justiça dos povos indígenas é mencionado, verifica-se algumas dificuldades, uma vez que a justiça se restringe a um viés eurocêntrico. Destaca-se inovações legislativas que realizam um diálogo intercultural e interétnico possibilitando adequação dos ritos processuais.

AGRADECIMENTOS

À minha mãe, por ser meu grande exemplo de que a educação é a maior ferramenta de liberdade e empoderamento. Ao meu orientador professor doutor Ivan Aparecido Ruiz, por todo o apoio, motivação e aprendizado. À Universidade Estadual de Maringá (UEM) pela oportunidade e pelo fomento à pesquisa.

REFERÊNCIAS

CAPPELLETTI, M.; GARTH, B. G.; NORTHFLEET, E. G. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CARVALHO, M. L. B.; SOUZA, A. I. R. Acesso à justiça enquanto direito fundamental aos hipossuficientes. **XII Seminário internacional de demandas sociais, 2015, SANTA CRUZ DO SUL. Direito, cidadania e Políticas Públicas, 2015**. Disponível: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/13148/2337>. Acesso em: 14 mar. 2023.

GABBAY, D. M.; DA COSTA, S. H.; ASPERTI, M. C. A. Acesso à Justiça no Brasil: reflexões sobre escolhas políticas e a necessidade de construção de uma nova agenda de pesquisa. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 6, n. 3, 2019. Disponível em: <https://revista.abrasd.com.br/index.php/rbsd/article/view/312>. Acesso em: 19 ago. 2023.

GIFFONI, J. F. A aplicação das 100 regras de Brasília como fundamento da interpretação para a proteção dos direitos indígenas: a Defensoria Pública e a Convenção 169 da OIT. **Defensoria como metagarantia: transformando promessas constitucionais em efetividade. Congresso Nacional de Defensores Públicos** (04-07 nov. 2015: Paraná) Livro de teses e práticas exitosas. Paraná: Anadep. 2015. Disponível em: https://www.anadep.org.br/wtksite/cms/conteudo/25714/Joh ny_Fernandes_Giffoni.pdf. Acesso em: 04 maio 2023.